



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU

PROTÓCOLO

Nº 1552
EM 11 de 01 de 2019

APROVADO
EM 19 de 01 de 2019

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Cria o programa agrícola de prestação de serviços de horas máquinas subsidiadas pelo município de Guabiju e dá outras providências.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Programa Agrícola de Prestação de Serviços de horas máquinas subsidiadas pelo Município de Guabiju, em favor das propriedades da agricultura familiar e dos produtores rurais em geral do Município, que será executada com a observância da presente Lei.

CAPÍTULO II DO OBJETO

Art. 2º O programa tem como objetivo incentivar, desenvolver e impulsionar as atividades de agropecuária e similares, através de incentivos, considerados de interesse do Município.

Parágrafo único. A Prestação de Serviços poderá ser executada aos particulares com máquinas próprias lotadas na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, contratadas ou terceirizadas pelo Município e em todos os casos assumirão caráter de serviço público, devendo ser prestados somente havendo como operadores servidores públicos ou quem assumir essa titularidade por força de lei.

Art. 3º O Município poderá subsidiar 100% (cem por cento) do valor da hora máquina solicitada pelo produtor, até no máximo de três horas por ano.

Art. 4º O incentivo que trata esta Lei, será concedido ao titular da inscrição de produtor rural, havendo mais de uma inscrição de produtor no mesmo núcleo familiar, caberá somente um único benefício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 9º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIJU, aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

DIEGO VENDRAMIN
PREFEITO DE GUABIJU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GUABIJU PROTOCOLO
Nº 1552
EM 11.01.2019

Guabiju, 10 de janeiro de 2019.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimento Vossas Excelências, venho encaminhar para apreciação o Projeto de Lei nº 001/2019, que segue em anexo.

Justificativa do Projeto:

O referido Projeto de Lei tem por objetivo instituir programa de incentivo aos agricultores que desenvolvem atividade produtiva dentro dos limites do município de Guabiju, promovendo o desenvolvimento rural e econômico, proporcionando a fixação do homem no campo, através do subsídio de horas máquinas (não hora relógio).

Visa, também, promover o aumento da arrecadação municipal, uma vez que dentre os critérios adotados para o deferimento do incentivo, os interessados deverão comprovar adimplência com os cofres municipais e a realização de operações de venda, através do talão de produtor, superiores às compras, contribuindo desta forma para o aumento do valor adicionado para fins de cálculo do índice de ICMS.

Considerando, ainda, a vocação agrícola do município, a criação do presente programa vem atender a Indicação nº 06/2018, aprovada pelo Legislativo Municipal.

Certo da costumeira atenção, renovo votos de apreço.

Atenciosamente,

Diego Vendramin
Prefeito Municipal